ESTIMATIVA DOS VALORES:

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetros cotações de mercado e contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), buscando identificar valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública para serviços da mesma natureza.

Os preços unitários referenciais e o valor total estimado da contratação estão demonstrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Orçamento da Empresa 1	Orçamento da Empresa 2	Orçamento da Empresa 3	Orçamento da Empresa 4	Orçamento 5 Contratação do PNCP	Média dos Valores
1	Serviço de Pedreiro	Hora	R$ 40,00		R$ 55,00	R$ 70,00	R$ 36,37	R$ 50,34
2	Serviço de Eletricista	Hora	R$ 60,00	R$ 54,00	R$ 60,00		R$ 60,83	R$ 58,70
3	Serviço de Pintor	Hora	R$ 38,00		R$ 55,00	R$ 70,00		R$ 54,33
4	Serviço de Encanador	Hora	R$ 38,00		R$ 60,00	R$ 70,00	R$ 37,21	R$ 51,30

Observações:

→ Orçamento 1: Empresa A.L.B CONTRUCAO, PINTURA E LIMPEZA PUBLICA LTDA – CNPJ nº 16.877.327/0001-86;

→ Orçamento 2: Empresa 12.867.712 GENIR JACO HOSS – CNPJ nº 12.867.712/0001-91;

→ Orçamento 3: Empresa VALDIR JOSE MALLMANN 56326475953 – CNPJ nº 38.173.853/0001-06;

→ Orçamento 4: Empresa 55.078.848 CLEOMAR ARIEL HERBERT – CNPJ nº 55.078.848/0001-25; e

→ Orçamento 5: Edital nº PE 5/2026. Prefeitura Municipal de Palmitos/SC. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/2026/6

A metodologia adotada para definição dos valores estimados considerou a média dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter referencial, servindo como parâmetro para a instrução do procedimento licitatório, sendo que a efetiva definição dos preços contratados ocorrerá mediante disputa no certame, oportunizando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

A estimativa dos valores encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL

1	SERVIÇO DE PEDREIRO[1]	HORA	960	R$ 50,34	R$ 48.326,40
2	SERVIÇO DE ELETRICISTA[2]	HORA	240	R$ 58,70	R$ 14.088,00
3	SERVIÇO DE PINTOR[3]	HORA	480	R$ 54,33	R$ 26.078,40
4	SERVIÇO DE ENCANADOR[4]	HORA	120	R$ 51,30	R$ 6.156,00

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 94.648,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cunhataí/SC, 15 de junho de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940

Assinado digitalmente por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
ND: C=BR, CN=AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.06.29 08:24:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

[1] **Serviço de Pedreiro**: execução de serviços de alvenaria em geral, incluindo construção, reparo e manutenção de paredes, muros, calçadas e estruturas similares, assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos, preparação e aplicação de argamassas e concretos, realização de pequenas reformas e adequações em prédios públicos, correção de trincas, fissuras e desníveis, apoio a outros serviços de manutenção predial, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[2] **Serviço de Eletricista**: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia dos prédios, conferência do funcionamento do sistema de iluminação, atendimento às demandas de instalação e manutenção elétrica, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede, corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos, instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[3] **Serviço de Pintor**: execução de serviços de pintura interna e externa em prédios públicos, preparação de superfícies, incluindo limpeza, lixamento, raspagem, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida ou similares, aplicação de tintas, vernizes, esmaltes e outros revestimentos, retoques, padronização de cores, manutenção preventiva e corretiva de áreas pintadas, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[4] **Serviço de Encanador**: execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários em prédios públicos, verificação de vazamentos, desentupimentos, substituição e instalação de tubulações, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, vasos sanitários, lavatórios e demais aparelhos hidrossanitários, teste de funcionamento das instalações, correção de falhas no abastecimento e escoamento de água, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ORÇAMENTO

Razão Social: ADELAIDE LUCIA BRUTSCHER

Endereço: Rua Maranhão, 203, Pratas,

Cidade/Estado: São Carlos – SC

CNPJ: 16.877.327/0001-86

Vem, por meio deste, orçar os seguintes itens:

Item	Especificação/Descrição do Item	Contratação Estimada	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Pedreiro	960	Hora	R$ 40,00	R$ 38.400,00
2	Serviço de Eletricista	240	Hora	R$ 60,00	R$ 14.400,00
3	Serviço de Pintor	480	Hora	R$ 38,00	R$ 18.240,00
4	Serviço de Encanador	120	Hora	R$ 38,00	R$ 4.560,00

Valor total da soma dos itens cotados: R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco mil e Seiscentos Reais).

Cunhataí/SC, 19 de Maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADELAIDE LUCIA BRUTSCHER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinatura Digital
Assinatura do responsável

a) **Serviço de Pedreiro**: execução de serviços de alvenaria em geral, incluindo construção, reparo e manutenção de paredes, muros, calçadas e estruturas similares, assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos, preparação e aplicação de argamassas e concretos, realização de pequenas reformas e adequações em prédios públicos, correção de trincas, fissuras e desníveis, apoio a outros serviços de manutenção predial, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

b) **Serviço de Eletricista**: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia dos prédios, conferência do funcionamento do sistema de iluminação, atendimento às demandas de instalação e manutenção elétrica, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede, corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos, instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

c) **Serviço de Pintor**: execução de serviços de pintura interna e externa em prédios públicos, preparação de superfícies, incluindo limpeza, lixamento, raspagem, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida ou similares, aplicação de tintas, vernizes, esmaltes e outros revestimentos, retoques, padronização de cores, manutenção preventiva e corretiva de áreas pintadas, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

d) **Serviço de Encanador**: execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários em prédios públicos, verificação de vazamentos, desentupimentos, substituição e instalação de tubulações, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, vasos sanitários, lavatórios e demais aparelhos hidrossanitários, teste de funcionamento das instalações, correção de falhas no abastecimento e escoamento de água, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ORÇAMENTO

A empresa Genir Jaco Hoss, inscrita no CNPJ n° 12.867.712/0001-91, localizada em Rua dos pioneiros, 197, centro, Cunhataí – SC 89886-000, representada legalmente por Genir Jaco Hoss, inscrito(a) no CPF nº 942.324.749-00, vem, por meio deste, orçar os seguintes itens:

Item	Especificação/Descrição do Item	Contratação Estimada	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Pedreiro	960	Hora	R$ _____	R$ _____
2	Serviço de Eletricista	240	Hora	R$54,00	R$12960,00
3	Serviço de Pintor	480	Hora	R$ _____	R$ _____
4	Serviço de Encanador	120	Hora	R$ _____	R$ _____

Valor total da soma dos itens cotados: R$12960,00 (doze mil novecentos sessenta reais).

Cunhataí/SC, 26 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GENIR JACO HOSS
Data: 26/05/2026 10:33:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Digital
Assinatura do responsável

a) **Serviço de Pedreiro**: execução de serviços de alvenaria em geral, incluindo construção, reparo e manutenção de paredes, muros, calçadas e estruturas similares, assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos, preparação e aplicação de argamassas e concretos, realização de pequenas reformas e adequações em prédios públicos, correção de trincas, fissuras e desníveis, apoio a outros serviços de manutenção predial, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

b) **Serviço de Eletricista**: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia dos prédios, conferência do funcionamento do sistema de iluminação, atendimento às demandas de instalação e manutenção elétrica, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede, corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos, instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

c) **Serviço de Pintor**: execução de serviços de pintura interna e externa em prédios públicos, preparação de superfícies, incluindo limpeza, lixamento, raspagem, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida ou similares, aplicação de tintas, vernizes, esmaltes e outros revestimentos, retoques, padronização de cores, manutenção preventiva e corretiva de áreas pintadas, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

d) **Serviço de Encanador**: execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários em prédios públicos, verificação de vazamentos, desentupimentos, substituição e instalação de tubulações, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, vasos sanitários, lavatórios e demais aparelhos hidrossanitários, teste de funcionamento das instalações, correção de falhas no abastecimento e escoamento de água, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

* Apresentar em papel timbrado da empresa se disponível

ORÇAMENTO

A empresa VALDIR JOSE MALLMANN, inscrita no CNPJ nº 38.173.853/00001-06, localizada em Cunhatai - SC, representada legalmente por VALDIR JOSE MALLMANN _____, inscrito(a) no CPF nº 563.264.759-53, vem, por meio deste, orçar os seguintes itens:

Item	Especificação/Descrição do Item	Contratação Estimada	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Pedreiro	960	Hora	R$ 55,00_____	R$ 52.800,00_____
2	Serviço de Eletricista	240	Hora	R$ 60,00_____	R$ 14.400,00_____
3	Serviço de Pintor	480	Hora	R$ 55,00_____	R$ 26.400,00_____
4	Serviço de Encanador	120	Hora	R$ 60,00_____	R$ _7.200,00_____

Valor total da soma dos itens cotados: R$ 100.800,000 (Cem mil e oitocentos reais).

Cunhataí/SC, 03 de Junho de 2026.

Valdir Jose Mallmann

Assinatura Digital
Assinatura do responsável

a) **Serviço de Pedreiro**: execução de serviços de alvenaria em geral, incluindo construção, reparo e manutenção de paredes, muros, calçadas e estruturas similares, assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos, preparação e aplicação de argamassas e concretos, realização de pequenas reformas e adequações em prédios públicos, correção de trincas, fissuras e desníveis, apoio a outros serviços de manutenção predial, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

b) **Serviço de Eletricista**: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia dos prédios, conferência do funcionamento do sistema de iluminação, atendimento às demandas de instalação e manutenção elétrica, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede, corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos, instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

c) **Serviço de Pintor**: execução de serviços de pintura interna e externa em prédios públicos, preparação de superfícies, incluindo limpeza, lixamento, raspagem, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida ou similares, aplicação de tintas, vernizes, esmaltes e outros revestimentos, retoques, padronização de cores, manutenção preventiva e corretiva de áreas pintadas, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

d) **Serviço de Encanador**: execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários em prédios públicos, verificação de vazamentos, desentupimentos, substituição e instalação de tubulações, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, vasos sanitários, lavatórios e demais aparelhos hidrossanitários, teste de

Razão Social: 55.078.848 CLEOMAR ARIEL HERBERT
CNPJ: 55.078.848/0001-25
Endereço: RUA 4 JULHO, Nº 19, CENTRO, CUNHATAI – SC, vem, por meio deste, orçar os seguintes itens:

Item	Especificação/Descrição do Item	Contratação Estimada	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Pedreiro	960	Hora	R$ 70,00	R$ 67.200,00
2	Serviço de Eletricista	240	Hora	R$ _____	R$ _____
3	Serviço de Pintor	480	Hora	R$ 70,00	R$ 33.600,00
4	Serviço de Encanador	120	Hora	R$ 70,00	R$ 8.400,00

Valor total da soma dos itens cotados: R$ 109.200,00 (Cento e Nove mil e duzentos reais)

Cunhataí/SC, 21 de Maio de 2026.

Cleomar A. Herbert

Assinatura Digital
Assinatura do responsável

a) **Serviço de Pedreiro**: execução de serviços de alvenaria em geral, incluindo construção, reparo e manutenção de paredes, muros, calçadas e estruturas similares, assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos, preparação e aplicação de argamassas e concretos, realização de pequenas reformas e adequações em prédios públicos, correção de trincas, fissuras e desníveis, apoio a outros serviços de manutenção predial, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

b) **Serviço de Eletricista**: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia dos prédios, conferência do funcionamento do sistema de iluminação, atendimento às demandas de instalação e manutenção elétrica, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede, corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos, instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

c) **Serviço de Pintor**: execução de serviços de pintura interna e externa em prédios públicos, preparação de superfícies, incluindo limpeza, lixamento, raspagem, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida ou similares, aplicação de tintas, vernizes, esmaltes e outros revestimentos, retoques, padronização de cores, manutenção preventiva e corretiva de áreas pintadas, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

d) **Serviço de Encanador**: execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários em prédios públicos, verificação de vazamentos, desentupimentos, substituição e instalação de tubulações, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, vasos sanitários, lavatórios e demais aparelhos hidrossanitários, teste de funcionamento das instalações, correção de falhas no abastecimento e escoamento de água, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Edital nº PE 5/2026

Última atualização 22/01/2026

Local: Palmitos/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITOS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 85361863000147-1-000006/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTES SERVIÇOS: PEDREIRO; AJUDANTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERVIÇOS DE EMASSAMENTO; CARPINTEIRO; ENCANADOR; SERVIÇOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS; JARDINEIRO E ELETRICISTA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 927.750,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor tot

1	Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte, hidráulicos ou hidrossanitários e demais serviços similares) (com uso de EPIs) - 08 HORAS DIÁRIAS.	250	R$ 291,00	R$ 72.75(
2	Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços para execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. – (com uso de EPIs) - 8 HORAS DIÁRIAS.	250	R$ 190,00	R$ 47.50(
3	Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte, hidráulicos ou hidrossanitários e demais serviços similares) (com uso de EPIs) - 08 HORAS DIÁRIAS. .	250	R$ 291,00	R$ 72.75(
4	Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços para execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. – (com uso de EPIs) - 8 HORAS DIÁRIAS..	250	R$ 190,00	R$ 47.50(
5	Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte, hidráulicos ou hidrossanitários e demais serviços similares) (com uso de EPIs) - 08 HORAS DIÁRIAS. *	250	R$ 291,00	R$ 72.75(
6	Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços para execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. – (com uso de EPIs) - 8 HORAS DIÁRIAS. *	250	R$ 190,00	R$ 47.50(

7	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE COLOCAÇÃO DE CERÂMICA Serviços de mão de obra de pedreiro para execução de colocação de cerâmica, rejunte e demais serviços previstos na colocação de pisos cerâmicos, sendo porcelanatos, ou peças similares a cerâmicas, sendo de responsabilidade da contratada materiais para a aplicação de argamassa e para colocação das peças. (Ficando a cargo do município o fornecimento das peças e argamassa, rejunte, e demais materiais respectivos para a corr	1800	R$ 55,00	R$ 99.0C
8	SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - Mão de obra para pintura em prédios públicos municipais, compreendendo as paredes internas e externas do local, com aplicação de no mínimo duas demãos.	3000	R$ 8,90	R$ 26.70
9	SERVIÇOS DE PARA EMASSAMENTO C/ LIXAMENTO - Mão de obra para lixação e regularização/ emassamento (fechamento de buracos e rachaduras) de paredes internas e externas.	3000	R$ 7,74	R$ 23.22
10	SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - Mão de obra para pintura em prédios públicos municipais, compreendendo as paredes internas e externas do local, com aplicação de no mínimo duas demãos..	3000	R$ 8,90	R$ 26.70
11	SERVIÇOS DE PARA EMASSAMENTO C/ LIXAMENTO - Mão de obra para lixação e regularização/ emassamento (fechamento de buracos e rachaduras) de paredes internas e externas..	3000	R$ 7,74	R$ 23.22
12	SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - Mão de obra para pintura em prédios públicos municipais, compreendendo as paredes internas e externas do local, com aplicação de no mínimo duas demãos.*	3000	R$ 8,89	R$ 26.67
13	SERVIÇOS DE PARA EMASSAMENTO C/ LIXAMENTO - Mão de obra para lixação e regularização/ emassamento (fechamento de buracos e rachaduras) de paredes internas e externas.*	3000	R$ 7,74	R$ 23.22
14	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO - trabalho com madeira, principalmente na construção, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e elementos de madeira utilizados em obras e edificações.	2000	R$ 35,41	R$ 70.82
15	SERVIÇOS DE ENCANADOR, HIDRÁULICO E SANITÁRIO - Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de drenagem, instalação de reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água, outros serviços hidráulicos que se façam necessários. Para a execução dos serviços, a empresa deverá utilizar	2000	R$ 37,21	R$ 74.42(

	ferramentas e equipamentos próprios, adequados e compatíveis com cada serviço, inclusive todos os equipamentos de proteção individual.			
16	SERVIÇO DE JARDINEIRO - a) Cuidar de tudo que compõe o jardim, canteiros de avenidas e praças, como a instalação reparação de sistemas de rega; b) Plantação de arbustos, árvores e flores; c) Colocação de tapetes de relva/grama; d) Escarificação de relvados; e) Decoração de jardins; f) Renovação de solos e controle de pragas; g) Fertilização de terrenos; h) Desmatação, podas, corte e aparo de sebes, árvores e arbustos; i) Abate de árvores; j) Limpeza de terrenos; k) Arranjo de canteiros, floreiras e cortes de relva/grama. l) Execução de outras atividades correlatas à função.	1000	R$ 35,00	R$ 35.00
17	SERVIÇO DE ELETRICISTA - a) Limpar filtros; b) Reparar trincas e fechaduras; c) Instalar e substituir lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação (fios e cabos), disjuntores e quadros de força; d) Instalar e substituir torneiras, registros, ralos, louças e sifões; e) Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. f) Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo. g) Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento; h) Executar manutenção emergencial sempre que acionado pela Municipalidade. i) Execução de outras atividades correlatas à função.	1000	R$ 60,83	R$ 60.83
18	SERVIÇOS GERAIS: fixação de armários, cortinas, varais, mover mobília do local, adequação de pátios, espalhamento de brita, terra e areia, sistematização de terrenos, abertura de buracos e valas, pequenos concertos em telas, cercas, telhados e ouros de qualquer natureza. Para a execução dos serviços, a empresa deverá utilizar ferramentas e equipamentos próprios, adequados e compatíveis com cada serviço, inclusive todos os EPI's	2000	R$ 38,60	R$ 77.20(

Exibir: 50 | 1-18 de 18 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Solicitação nº 008/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS	
1.	**Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**. A Prefeitura Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas competências constitucionais e legais, tem o dever de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e a conservação do patrimônio público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. O Município possui significativa estrutura física composta por prédios públicos, instalações administrativas, equipamentos urbanos e demais bens de domínio público que demandam manutenção contínua, tanto preventiva quanto corretiva. As necessidades de manutenção decorrem do desgaste natural pelo tempo de uso, da ação de fatores climáticos e de danos ocasionados por ações humanas, inclusive vandalismo, bem como da necessidade de manutenções periódicas voltadas à preservação, funcionalidade e segurança do patrimônio público. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio de servidores efetivos, de recursos humanos em quantitativo suficiente nem de profissionais com formação técnica especializada para a execução dos serviços pretendidos, o que inviabiliza a execução direta das atividades, conforme permite o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, quanto à responsabilidade da Administração pela adequada fiscalização da execução contratual, ainda que terceirizada. Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações e eventuais ampliações, de forma contínua e sob demanda, garantindo a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços administrativos, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza variável, imprevisível e diversificada das demandas, não se mostra viável a mensuração objetiva dos serviços por unidade quantitativa previamente definida. Assim, a execução e a remuneração dos serviços por horas efetivamente trabalhadas revelam-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação ora proposta visa assegurar que os bens públicos municipais permaneçam em condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade, permitindo o pronto atendimento às necessidades da Administração e da coletividade. A adoção de manutenções preventivas e corretivas contribui para a mitigação de riscos, a redução de custos futuros e a prevenção da deterioração e do desuso do patrimônio público, em consonância com o dever de planejamento e gestão eficiente previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação fomenta o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos, ao possibilitar a participação de empresas e profissionais qualificados, sem prejuízo da ampla competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
2.	**Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração** Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual deve ser apresentada sempre que este instrumento estiver formalmente elaborado pela Administração. No âmbito do Município de Palmitos/SC, não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído e vigente até o presente momento. Dessa forma, resta prejudicada a indicação específica da contratação no referido instrumento de planejamento. Ressalta-se, contudo, que a ausência do Plano de Contratações Anual não impede a realização da contratação, desde que devidamente demonstrado o alinhamento da demanda com o planejamento administrativo, a necessidade do serviço e o interesse público envolvido, o que se encontra devidamente justificado nos demais itens deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida está alinhada às necessidades permanentes da Administração Municipal, sendo imprescindível para a adequada conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços

	administrativos e o atendimento às demandas da coletividade, observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
3.	**Requisitos da contratação** Para o atendimento da demanda apresentada, faz-se necessária a contratação de empresa devidamente qualificada, que atenda integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais aplicáveis ao objeto, observando as condições estabelecidas na legislação vigente e no instrumento convocatório. A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: 1. **Substituição de pessoal:** Promover, sempre que necessário, a substituição de profissionais que se ausentarem, com a devida antecedência, de modo a evitar a interrupção ou prejuízo à execução dos serviços contratados. 2. **Equipamentos e ferramentas:** Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, em perfeitas condições de uso e segurança. 3. **Manutenção das condições de habilitação:** Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. 4. **Execução conforme demanda administrativa:** Executar os serviços de acordo com as condições, especificações e prazos estabelecidos, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais demandantes, observadas as necessidades da Administração. 5. **Responsabilidade por despesas:** Arcar integralmente com todas as despesas relativas à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como custos com equipamentos, ferramentas, manutenção, taxas, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços, ficando a cargo do Contratante apenas o fornecimento dos materiais e produtos empregados diretamente na execução do objeto, quando expressamente previsto. 6. **Responsabilidade ambiental:** Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, dejetos e materiais recolhidos durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, de modo a evitar a contaminação do meio ambiente. 7. **Capacitação e treinamentos:** Garantir que todos os profissionais disponibilizados possuam capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, bem como os treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis. 8. **Condições operacionais:** Manter estrutura operacional compatível com o objeto contratado, incluindo equipe técnica, equipamentos e ferramentas suficientes para assegurar a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços. 9. **Deslocamento e logística:** Assumir integralmente os custos de deslocamento, transporte e logística até os locais de execução dos serviços, incluindo eventuais deslocamentos entre unidades e departamentos participantes.
4.	**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.** A partir da análise da demanda e das necessidades do Município, realizou-se levantamento de mercado com vistas à identificação das alternativas possíveis para atendimento do objeto, tendo sido consideradas as seguintes soluções: 1. **Registro de Preços para contratação de empresa que forneça os materiais e execute os serviços**, com disponibilidade sempre que solicitado; 2. **Registro de Preços para fornecimento de materiais e contratação de prestação de serviços de forma separada**, a serem demandados conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município; 3. **Realização de concurso público** para contratação de pedreiros, eletricistas e pintores como servidores municipais. A **primeira alternativa** mostrou-se menos viável sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que implicaria a contratação de empresa para execução de serviços vinculados ao fornecimento de materiais, independentemente da real demanda. Tal modelo tende a gerar custos adicionais, considerando que, em muitos casos, as solicitações referem-se a **pequenos reparos**, os quais poderiam ser executados pelos próprios servidores municipais, desde que disponham dos materiais e ferramentas adequados. A **terceira alternativa** também não se revela adequada no momento, pois acarretaria custos elevados com a realização de concurso público, além de se tratar de um procedimento complexo e moroso, que exige

	planejamento de médio e longo prazo, não sendo compatível com a necessidade imediata de atendimento das demandas do Município. Diante desse cenário, a **segunda alternativa** apresenta-se como a **mais vantajosa para a Administração Pública**, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, uma vez que possibilita a aquisição **exclusivamente dos materiais efetivamente necessários**, bem como a contratação de serviços apenas nos casos de maior complexidade, que não possam ser executados pelos próprios servidores municipais. Esse modelo confere maior flexibilidade, racionaliza os gastos públicos e promove melhor aproveitamento da mão de obra já existente. Para subsidiar a escolha da solução, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar boas práticas, metodologias e modelos que melhor atendessem às necessidades identificadas. Constatou-se que a forma de contratação adotada é compatível com aquelas praticadas por outros entes públicos, mostrando-se adequada, eficiente e alinhada às práticas atualmente consolidadas, além de já atender satisfatoriamente às demandas da Administração Municipal.
5.	**Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.** As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir da **análise da média das ações a serem executadas**, considerando a natureza variável e imprevisível das demandas, o que dificulta a definição precisa do consumo mensal ou anual por item, bem como das possíveis combinações de materiais e serviços a serem demandadas a cada solicitação. Para a elaboração das estimativas, foram considerados, como **memória de cálculo e base técnica**, os quantitativos efetivamente utilizados em contratações anteriores, especialmente nos **Processos Licitatórios nº 73/2023, nº 36/2024 e nº 15/2025**, os quais refletem o histórico de consumo e a recorrência das necessidades do Município. Adicionalmente, levou-se em conta a **quantidade de imóveis públicos, equipamentos urbanos e vias públicas pertencentes ao Município**, que demandam manutenção contínua e eventual. As estimativas também consideram a **interdependência com outras contratações**, na medida em que o planejamento conjunto das aquisições possibilita melhor organização das demandas, racionalização do consumo e **potencial economia de escala**, evitando aquisições fragmentadas, contratações emergenciais e custos adicionais à Administração. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem uma projeção realista e prudente, baseada em dados históricos e nas necessidades operacionais da Administração Municipal, assegurando o atendimento adequado das demandas ao longo da vigência da contratação, com observância aos princípios da economicidade e do planejamento.
6.	**Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto nos arts. 23, 18, inciso V, e 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, nos termos do art. 24, §1º, do referido diploma legal. A definição do valor estimado teve como base pesquisa de preços realizada mediante análise comparativa de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a utilização da Tabela SINAPI, adotada como referência oficial de custos para serviços e obras de engenharia, observados os parâmetros técnicos e as especificações compatíveis com o objeto a ser contratado, em atendimento ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada para a formação do preço estimado buscou assegurar a aderência aos preços praticados no mercado, a economicidade e a vantajosidade da contratação, bem como a adequada gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços também objetivou a identificação de soluções compatíveis ou similares capazes de atender aos requisitos e às necessidades apresentadas no presente estudo, tendo sido adotada a mediana dos preços obtidos como critério para definição do valor estimado, por representar de forma mais fidedigna o

	comportamento do mercado e mitigar riscos de sobrepreço ou inexequibilidade, em consonância com as boas práticas de planejamento das contratações públicas. Diante disso, conclui-se que o valor estimado apurado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado correspondente, atendendo às exigências legais, técnicas e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.	**Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso** A solução proposta consiste na **contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra em diversas áreas**, conforme as demandas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, visando assegurar a manutenção, conservação e adequado funcionamento dos bens públicos. A contratação de empresas especializadas justifica-se pela expertise técnica e experiência comprovada desses prestadores, o que garante maior qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços. Ao assumir a responsabilidade pela coordenação, organização e execução das atividades, a empresa contratada contribui para a simplificação da gestão, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas, como saúde, educação e assistência social. Outro aspecto relevante é a padronização e a consistência dos serviços prestados. As empresas atuam com procedimentos operacionais definidos, padrões de qualidade e cumprimento de prazos, assegurando resultados uniformes e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas. Além disso, a flexibilidade contratual permite rápida adaptação a demandas pontuais, imprevistos ou alterações no escopo, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades do Município. A solução também promove uma abordagem integrada da prestação dos serviços, evitando a fragmentação de responsabilidades e reduzindo riscos de falhas de comunicação, o que contribui para a maximização da eficiência operacional e para melhores resultados finais. A contratação por meio de procedimento licitatório estimula a competitividade entre os participantes, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. A definição clara de critérios e especificações no edital assegura isonomia entre os licitantes, avaliação objetiva das propostas e padronização dos serviços, resultando em maior previsibilidade e qualidade na execução contratual. Destaca-se, ainda, que a adequada manutenção e conservação dos prédios, equipamentos e espaços públicos impacta diretamente a imagem institucional do Município, transmitindo zelo, organização e responsabilidade na gestão do patrimônio público, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto à população usuária dos serviços públicos. Sob o aspecto jurídico e administrativo, o processo licitatório confere segurança jurídica, facilita a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade, e permite a inclusão de cláusulas contratuais específicas quanto a prazos, padrões de qualidade, responsabilidades, penalidades, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis, bem como mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução. Dessa forma, a solução adotada assegura uma gestão contratual eficiente, transparente e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal e da coletividade.
8.	**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento do objeto sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Conforme dispõe o § 1º do referido artigo, a aplicação desse princípio deve considerar, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica envolvida, o custo administrativo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos, as vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como a ampliação da competitividade e a mitigação da concentração de mercado. No caso em análise, optou-se pela contratação por lote, tendo em vista que essa forma se mostra mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A licitação por lote possibilita a centralização e padronização dos serviços, favorecendo maior eficiência na gestão, supervisão e fiscalização das atividades contratadas. A existência de um único responsável pela execução de serviços correlatos facilita a coordenação das tarefas, a comunicação entre as partes e a solução de eventuais intercorrências. Ademais, a contratação por lote tende a gerar economia de escala, uma vez que a empresa contratada pode otimizar seus recursos humanos, materiais e logísticos, reduzindo custos operacionais, os quais podem ser refletidos em propostas mais vantajosas para a Administração. Tal aspecto é especialmente relevante em serviços que demandam logística contínua e integração de atividades, como aqueles voltados à manutenção e conservação de bens e infraestruturas públicas.

	Outro ponto relevante é a qualidade e uniformidade dos serviços prestados. A execução integrada por uma única empresa favorece a adoção de padrões consistentes de qualidade, segurança e metodologia de trabalho, além de proporcionar uma visão global das demandas, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e descontinuidade na execução. Especificamente quanto à mão de obra de pedreiro e ajudante de pedreiro, a contratação conjunta no mesmo lote mostra-se imprescindível, tendo em vista que se tratam de atividades complementares e interdependentes, que exigem atuação simultânea e coordenada para a adequada execução dos serviços. A separação desses serviços em lotes distintos poderia comprometer a eficiência operacional, gerar atrasos, dificuldades de compatibilização entre diferentes contratadas, além de elevar os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. Por fim, a licitação por lote tende a atrair empresas mais estruturadas e tecnicamente capacitadas, aptas a atender à complexidade e à variedade dos serviços demandados, assegurando maior confiabilidade, eficiência e qualidade na execução contratual. Dessa forma, a opção pela não fragmentação excessiva do objeto e pela contratação por lote mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.
9.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos** A contratação dos serviços propostos tem como objetivo principal assegurar a conservação e valorização do patrimônio público, bem como a realização de melhorias e retrofits pontuais, tais como a substituição gradativa de lâmpadas convencionais por tecnologia LED, a troca de telhados e estruturas por soluções mais eficientes e duráveis, entre outras benfeitorias que promovam maior eficiência energética, funcionalidade e vida útil das edificações e equipamentos públicos. Em termos de economicidade, a forma de contratação adotada possibilita a obtenção de ganhos de escala, decorrentes da maior eficiência na gestão e na execução dos serviços, da concentração contratual e da redução de custos administrativos. A centralização e a agilidade na administração dos contratos contribuem para um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, reduzindo a necessidade de múltiplos processos e controles paralelos. A contratação de empresas especializadas tende a gerar redução dos custos operacionais, uma vez que tais empresas dispõem de experiência, métodos de trabalho consolidados e maior eficiência na execução das atividades, resultando em menor tempo de execução, redução de desperdícios de materiais e mitigação de custos adicionais decorrentes de atrasos, retrabalhos ou falhas técnicas. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a terceirização dos serviços permite que os servidores municipais, especialmente diante da inexistência ou insuficiência de pessoal técnico especializado, possam concentrar-se em suas atribuições essenciais e estratégicas, elevando a produtividade e a eficiência global da Administração Pública. No que se refere aos recursos materiais, empresas especializadas possuem acesso a equipamentos, ferramentas e tecnologias modernas, que muitas vezes não estão disponíveis no âmbito da Administração Pública ou cujo investimento não se mostra economicamente viável. A utilização desses recursos contribui para maior qualidade na execução dos serviços, redução do tempo de intervenção e diminuição da necessidade de manutenções corretivas futuras. A economicidade também é reforçada pela competitividade inerente ao processo licitatório, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo preços compatíveis com o mercado e o melhor custo-benefício para a Administração. A concorrência entre os licitantes contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a mitigação de riscos de sobrepreço. Adicionalmente, a contratação proporciona flexibilidade orçamentária, permitindo à Administração ajustar a execução dos serviços conforme a demanda real e a disponibilidade financeira, evitando despesas fixas com manutenção de equipes e aquisição de equipamentos que não seriam utilizados de forma contínua. Por fim, espera-se como resultado a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados, com reflexos diretos na satisfação da população, na preservação do patrimônio público e na redução de gastos futuros com manutenções corretivas. Assim, a contratação proposta promove o uso racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
10.	**PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: **a)** elaboração de minuta do edital;

	b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; **c)** designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação; **d)** elaboração de minuta do contrato; **e)** encaminhamento do processo para análise jurídica; **f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer; **g)** publicação e divulgação do edital e anexos; **h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; **i)** realização do certame, com suas respectivas etapas; **j)** assinatura e publicação do contrato. **k)** realização de empenho; e
11.	**Contratações correlatas e/ou interdependentes** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.
12.	**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.** O setor da construção civil possui papel relevante no desenvolvimento econômico e social, contudo, suas atividades podem gerar impactos ambientais significativos, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos, alterações no solo e na vegetação, além do aumento do consumo de energia elétrica e de água. Entre os principais impactos ambientais identificados para a contratação em tela, destaca-se a geração de resíduos da construção civil, decorrente da execução de serviços de manutenção, reformas e melhorias em bens públicos. Esses resíduos, quando não adequadamente gerenciados, podem causar danos ambientais e elevar os custos operacionais. Para mitigar esse impacto, serão adotadas medidas voltadas ao planejamento e controle dos processos, com fornecimento aos trabalhadores apenas da quantidade necessária de materiais para cada atividade, considerando margem mínima de desperdício inevitável, reduzindo sobras e descartes desnecessários. Outra medida mitigadora consiste na priorização do uso de materiais reutilizáveis e duráveis, sempre que tecnicamente viável, como a utilização de escoramentos metálicos em substituição a estruturas de madeira, bem como a escolha de insumos com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, contribuindo para a redução da extração de recursos naturais. No que se refere à gestão de resíduos, deverão ser observadas práticas que incentivem a separação, reciclagem e reaproveitamento de materiais, conforme aplicável, bem como a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com a legislação vigente. Sempre que possível, serão previstas especificações técnicas que permitam a reutilização de componentes e a redução de perdas durante a execução dos serviços, além da adoção de logística reversa para materiais e resíduos passíveis de reciclagem ou reaproveitamento. Quanto ao consumo de energia, a contratação prioriza soluções que promovam a eficiência energética, como a substituição gradativa de equipamentos e sistemas convencionais por alternativas mais eficientes, a exemplo de lâmpadas de tecnologia LED, contribuindo para a redução do consumo energético e dos impactos ambientais associados. Em relação aos recursos hídricos, reconhece-se que o consumo de água é um impacto relevante e de difícil mensuração. Dessa forma, as execuções dos serviços deverão ser planejadas de modo a reduzir o desperdício, incentivando o uso racional da água, bem como a reutilização de água da chuva, sempre que possível, para atividades compatíveis, adotando práticas de gestão ecológica da água. Assim, a adoção dessas medidas mitigadoras visa minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo práticas sustentáveis, o uso racional dos recursos naturais e a conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.
13.	**Mapeamento de riscos** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco 1	**Pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato**
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram. - Realizar pesquisa de preços para apurar valores de mercado
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade
Responsabilidade	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 2	**Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato**
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Suspensão do fornecimento do material ao município
Ação preventiva	- Fiscalização ativa dos recolhimentos dos tributos da empresa
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato e contratada
Responsabilidade	Contratada

Risco 3	**Má qualidade do produto ou não entrega do bem no prazo**
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Problemas nos departamentos
Ação preventiva	- Fiscalização e acompanhamento na gestão e aplicação de sanções.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato
Responsabilidade	Contratada

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de toda a análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços metalúrgicos, bem como para o fornecimento de materiais necessários à manutenção dos bens públicos municipais, mostra-se plenamente **adequada e viável** para atender à necessidade apresentada.

O mercado demonstra disponibilidade de fornecedores aptos à execução das atividades, sendo possível observar competitividade suficiente para assegurar a economicidade do procedimento licitatório. Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende integralmente às demandas operacionais das Secretarias e Departamentos Municipais, considerando-se a natureza contínua das intervenções de manutenção.

Não foram identificados óbices técnicos, econômicos ou jurídicos que impeçam o prosseguimento da contratação. Ao contrário, restou evidenciado que a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais são essenciais para a conservação, recuperação e funcionamento adequado dos bens públicos, contribuindo diretamente para a segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, com base nos elementos analisados, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação pretendida, por ser compatível com o interesse público, atender aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, e apresentar-se como a solução mais apropriada para suprir as necessidades da Administração Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Constitui objeto do presente procedimento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTES SERVIÇOS: PEDREIRO; AJUDANTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERVIÇOS DE EMASSAMENTO; CARPINTEIRO; ENCANADOR; SERVIÇOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS; JARDINEIRO E ELETRICISTA.

Os serviços serão executados no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme demanda, caracterizando-se como serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

Os quantitativos estimados serão definidos no Termo de Referência e destinam-se a atender às necessidades das Secretarias Municipais, não gerando obrigação de contratação mínima, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que precedidos de nova análise da demanda, com justificativa expressa da Administração, em conformidade com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, bem como observados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

A contratação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, respeitada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
LOTE 01 PEDREIRO E AJUDANTE				
01	250	Dia	Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte, hidráulicos ou hidrossanitários e demais serviços similares) (com uso de EPI´s) - **08 HORAS DIÁRIAS**.	**291,00**
02	250	Dia	Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços para execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. – (com uso de EPI´s) - **8 HORAS DIÁRIAS.**	**190,00**
LOTE 02 PEDREIRO E AJUDANTE				
03	250	Dia	Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte, hidráulicos ou hidrossanitários e	**291,00**

			demais serviços similares) (com uso de EPI´s) - **08 HORAS DIÁRIAS**.	
04	250	Dia	Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços para execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. – (com uso de EPI´s) - **8 HORAS DIÁRIAS.**	**190,00**
LOTE 03 PEDREIRO E AJUDANTE				
05	250	Dia	Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte, hidráulicos ou hidrossanitários e demais serviços similares) (com uso de EPI´s) - **08 HORAS DIÁRIAS**.	**291,00**
06	250	Dia	Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços para execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. – (com uso de EPI´s) - **8 HORAS DIÁRIAS.**	**190,00**
LOTE 04 PEDREIRO PARA COLOCAÇÃO DE CERÂMICA				
07	1.800	M²	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE COLOCAÇÃO DE CERÂMICA** Serviços de mão de obra de pedreiro para execução de colocação de cerâmica, rejunte e demais serviços previstos na colocação de pisos cerâmicos, sendo porcelanatos, ou peças similares a cerâmicas, sendo de responsabilidade da contratada materiais para a aplicação de argamassa e para colocação das peças. (Ficando a cargo do município o fornecimento das peças e argamassa, rejunte, e demais materiais respectivos para a correta colocação das peças cerâmicas)	**55,00**
LOTE 05 PINTOR				
08	3.000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - Mão de obra para pintura em prédios públicos municipais, compreendendo as paredes internas e externas do local, com aplicação de no mínimo duas demãos.	**8,90**
09	3.000	M²	SERVIÇOS DE PARA EMASSAMENTO C/ LIXAMENTO - Mão de obra para lixação e regularização/emassamento (fechamento de buracos e rachaduras) de paredes internas e externas.	**7,74**
LOTE 06 PINTOR				
10	3.000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - Mão de obra para pintura em prédios públicos municipais, compreendendo as paredes internas e externas do local, com aplicação de no mínimo duas demãos.	**8,90**

11	3.000	M²	SERVIÇOS DE PARA EMASSAMENTO C/ LIXAMENTO - Mão de obra para lixação e regularização/emassamento (fechamento de buracos e rachaduras) de paredes internas e externas.	**7,74**
LOTE 07 PINTOR				
12	3.000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - Mão de obra para pintura em prédios públicos municipais, compreendendo as paredes internas e externas do local, com aplicação de no mínimo duas demãos.	**8,90**
13	3.000	M²	SERVIÇOS DE PARA EMASSAMENTO C/ LIXAMENTO - Mão de obra para lixação e regularização/emassamento (fechamento de buracos e rachaduras) de paredes internas e externas.	**7,74**
LOTE 08 CARPINTEIRO				
14	2.000	Hora	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO - trabalho com madeira, principalmente na construção, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e elementos de madeira utilizados em obras e edificações.	**35,41**
LOTE 09 ENCANADOR, HIDRÁULICO E SANITÁRIO				
15	2.000	Hora	SERVIÇOS DE ENCANADOR, HIDRÁULICO E SANITÁRIO - Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de drenagem, instalação de reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água, outros serviços hidráulicos que se façam necessários. Para a execução dos serviços, a empresa deverá utilizar ferramentas e equipamentos próprios, adequados e compatíveis com cada serviço, inclusive todos os equipamentos de proteção individual.	**37,21**
LOTE 10 JARDINEIRO				
16	1.000	Hora	SERVIÇO DE JARDINEIRO - a) Cuidar de tudo que compõe o jardim, canteiros de avenidas e praças, como a instalação reparação de sistemas de rega; b) Plantação de arbustos, árvores e flores; c) Colocação de tapetes de relva/grama; d) Escarificação de relvados; e) Decoração de jardins; f) Renovação de solos e controle de pragas; g) Fertilização de terrenos; h) Desmatação, podas, corte e aparo de sebes, árvores e arbustos; i) Abate de árvores; j) Limpeza de terrenos; k) Arranjo de canteiros, floreiras e cortes de relva/grama. l) Execução de outras atividades correlatas à função.	**35,00**
LOTE 11 ELETRECISTA				
17	1.000	Hora	SERVIÇO DE ELETRICISTA - a) Limpar filtros; b) Reparar trincas e fechaduras; c) Instalar e substituir lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação (fios e cabos), disjuntores e quadros de força; d) Instalar e substituir torneiras, registros, ralos, louças e sifões; e) Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. f) Fazer uso racional de água e energia	**60,83**

				elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo. g) Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento; h) Executar manutenção emergencial sempre que acionado pela Municipalidade. i) Execução de outras atividades correlatas à função.	
				LOTE 12 SERVIÇOS GERAIS	
	18	2.000	Hora	SERVIÇOS GERAIS: fixação de armários, cortinas, varais, mover mobília do local, adequação de pátios, espalhamento de brita, terra e areia, sistematização de terrenos, abertura de buracos e valas, pequenos concertos em telas, cercas, telhados e ouros de qualquer natureza. Para a execução dos serviços, a empresa deverá utilizar ferramentas e equipamentos próprios, adequados e compatíveis com cada serviço, inclusive todos os EPI's	**38,60**

3. **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Decreto Municipal vigente que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município.

A necessidade de aquisição dos materiais e serviços descritos encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para este fim, o qual acompanha este Termo de Referência como anexo. O ETP apresenta a análise detalhada do problema administrativo, as soluções possíveis, a justificativa técnica e econômica da alternativa adotada, a pesquisa de preços, as estimativas de quantitativos, os riscos envolvidos, a adequação da solução e o posicionamento conclusivo pela viabilidade da contratação.

Tais estudos demonstram que:

- há demanda contínua e crescente por serviços necessários para a manutenção de bens móveis e imóveis públicos;
- o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional capaz de realizar internamente tais serviços com eficiência e economicidade;
- a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo atendimento adequado, qualidade, segurança e continuidade dos serviços essenciais;
- o objeto em questão é classificado como bem e serviço comum, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade claramente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- a pesquisa de mercado confirma a existência de fornecedores aptos e a viabilidade econômica da contratação.

Dessa forma, a contratação possui fundamentação legal, técnica e administrativa, sendo instrumento necessário para assegurar a adequada manutenção do patrimônio público, a continuidade dos serviços e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Municipal.

4. **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

A solução proposta consiste na **contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra em diversas áreas**, conforme as demandas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, visando assegurar a manutenção, conservação e adequado funcionamento dos bens públicos.

A contratação de empresas especializadas justifica-se pela expertise técnica e experiência comprovada desses prestadores, o que garante maior qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços. Ao assumir a responsabilidade pela coordenação, organização e execução das atividades, a empresa contratada contribui para a simplificação da gestão, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas, como saúde, educação e assistência social.

Outro aspecto relevante é a padronização e a consistência dos serviços prestados. As empresas atuam com procedimentos operacionais definidos, padrões de qualidade e cumprimento de prazos, assegurando resultados

	uniformes e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas. Além disso, a flexibilidade contratual permite rápida adaptação a demandas pontuais, imprevistos ou alterações no escopo, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades do Município. A solução também promove uma abordagem integrada da prestação dos serviços, evitando a fragmentação de responsabilidades e reduzindo riscos de falhas de comunicação, o que contribui para a maximização da eficiência operacional e para melhores resultados finais. A contratação por meio de procedimento licitatório estimula a competitividade entre os participantes, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. A definição clara de critérios e especificações no edital assegura isonomia entre os licitantes, avaliação objetiva das propostas e padronização dos serviços, resultando em maior previsibilidade e qualidade na execução contratual. Destaca-se, ainda, que a adequada manutenção e conservação dos prédios, equipamentos e espaços públicos impacta diretamente a imagem institucional do Município, transmitindo zelo, organização e responsabilidade na gestão do patrimônio público, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto à população usuária dos serviços públicos. Sob o aspecto jurídico e administrativo, o processo licitatório confere segurança jurídica, facilita a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade, e permite a inclusão de cláusulas contratuais específicas quanto a prazos, padrões de qualidade, responsabilidades, penalidades, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis, bem como mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução. Dessa forma, a solução adotada assegura uma gestão contratual eficiente, transparente e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal e da coletividade.
5.	**Requisitos da contratação** **I -** DECLARAÇÕES: a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) c) Declaração que não incorre nos impedimentos. d) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). **II -** HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Cartão do CNPJ; **b)** Estatuto ou contrato social; **III -** HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); **e)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). **VI** - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **a)** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **b)** Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC). **V** – EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS UTEIS, APÓS SER DECLARADA VENCEDORA, DEVERA A LICITANTE APRESENTAR: a) Comprovar que a licitante está sediada a uma distância máxima de até 80 (oitenta) quilômetros da sede da Administração Municipal de Palmitos/SC. a.1) A exigência de limitação de distância justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento célere e contínuo às demandas da Administração Municipal, notadamente em situações emergenciais e de manutenção

	corretiva imediata, nas quais o tempo de resposta é fator determinante para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais. a.2) Distâncias superiores poderiam comprometer a eficiência da execução contratual, ocasionar atrasos no atendimento, bem como incrementar custos operacionais, os quais tendem a ser incorporados aos valores ofertados, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. a.3) Dessa forma, o limite estabelecido revela-se razoável, proporcional e tecnicamente justificado, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir a adequada execução contratual, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. b) Para os Lotes 1, 2 e 3 e para os Lotes 5, 6 e 7, na hipótese de a mesma empresa ser declarada vencedora de mais de um desses lotes, a licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica suficiente e compatível para o atendimento simultâneo das demandas decorrentes da contratação. b.1) A comprovação deverá demonstrar a capacidade operacional, quantitativa e qualitativa, da empresa para executar os serviços de forma adequada, contínua e eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução e a regularidade do atendimento, sem prejuízo às obrigações assumidas em cada lote contratado. E demais documentos exigidos por lei.
6.	**Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.** A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras., Andréia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo, Franciele Cristina Sangalli Casaril e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer, Iva Cristina Zittlau, Alessandra Tortora, Chirlei Stefens, Evandro Sgarbi, e Ricardo Einloft. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação; X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório; XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;

	II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato; IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
7.	**Critérios de medição e de pagamento.** Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, relatório fotográfico que comprove os itens solicitados, devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
8.	**Forma e critérios de seleção do fornecedor.** O Pregão, na forma eletrônica, foi definido como a modalidade mais adequada para a presente contratação, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetiva e claramente especificados no edital, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha pelo pregão eletrônico fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, publicidade, transparência, competitividade e interesse público, proporcionando maior abrangência de participantes, redução de custos operacionais e maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa. Considerando que os itens possuem características usuais de mercado, com parâmetros de qualidade amplamente conhecidos e padronizados, esta modalidade assegura julgamento objetivo e condições adequadas para a continuidade dos serviços durante todo o período de vigência contratual. Ademais, a execução contínua e recorrente das atividades de manutenção exige celeridade e rotinas de aquisição simplificadas, características inerentes ao pregão. Dessa forma, o critério de julgamento adotado será o menor preço por item, garantindo que cada participante possa ofertar propostas apenas nos itens de sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e permitindo à Administração obter a melhor relação custo-benefício para cada demanda específica.
9.	**Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.** O custo estimado total da contratação é de R$ **927.750,00** (novecentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais) conforme metodologia estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.
10.	**Adequação orçamentária**

	Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, não há, neste momento, a necessidade de indicação de dotação orçamentária específica, uma vez que a ata não gera obrigatoriedade imediata de aquisição por parte da Administração. A adequação orçamentária será devidamente verificada e indicada por ocasião de cada solicitação de consumo, quando da emissão das autorizações de fornecimento pelas Secretarias requisitantes, observando-se as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e demais instrumentos de planejamento orçamentário.
11	**Modelo de execução do objeto** O prazo para prestação dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento pela Administração. Os serviços executados nas dependências das instalações públicas e bens de domínio do Município de Palmitos, abrangendo quaisquer locais pertencentes à Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Departamento. Em situações emergenciais, devidamente justificadas, o prazo de atendimento poderá ser inferior ao estabelecido, de acordo com a urgência da demanda e a determinação da Administração. A prestação de serviços desta licitação ocorrerá de forma parcelada e contínua. Os serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do órgão solicitante, salvo autorização expressa da Secretaria demandante para entrega em horário diverso. Em caso de descumprimento das exigências contratuais relativas ao fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais e/ou serviços em desacordo, no prazo máximo de 1 (um) dia útel, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento. Os serviços entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora. Nesses casos, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas exclusivas da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação e no contrato. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com cada nota fiscal, relatório técnico de execução dos serviços, contendo, no mínimo: 1. Registro fotográfico do antes e do depois de cada serviço executado; 2. Indicação clara e precisa do local da execução dos serviços; 3. Identificação do período de realização dos serviços; 4. Assinatura do fiscal do contrato, atestando a efetiva execução e a conformidade dos serviços prestados. O relatório técnico constituirá condição indispensável para o atesto da nota fiscal e para a liberação do pagamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A ausência, insuficiência ou inconformidade das informações exigidas no relatório poderá ensejar a glosa do pagamento, a devolução da nota fiscal para correção ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação da Contratada de comprovar a adequada execução do objeto contratado.
12.	**Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo** A execução dos serviços será realizada nos locais indicados pelo Município de Palmitos/SC, conforme as quantidades, os tipos de serviços e os endereços especificados na Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, a ser encaminhado à empresa contratada por meio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens (WhatsApp). Todas as despesas relacionadas à execução do objeto — incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, máquinas, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços — correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município. Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização e verificação pela unidade requisitante e pelo fiscal do contrato designado, que avaliarão a conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade, prazos, técnicas empregadas e condições de execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Independentemente do recebimento inicial, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, correção e adequação dos serviços prestados, obrigando-se a refazer, corrigir ou complementar, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas, vícios ou defeitos. Caso as correções ou refazimentos não sejam realizados no prazo fixado pela Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou

	instrumento equivalente, bem como na legislação aplicável, especialmente nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão de cada etapa ou ordem de serviço, mediante verificação preliminar quanto à execução e à conformidade aparente do objeto. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação final da conformidade dos serviços com as especificações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, durante o expediente da Administração Municipal, nos seguintes horários: • Período Matutino: das 7h30 às 11h00; • Período Vespertino: das 13h30 às 17h00, salvo autorização expressa da Administração para execução em horários diversos, em razão da natureza ou da urgência do serviço. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais requisitantes.
11.	**Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso** Os serviços a serem contratados deverão, obrigatoriamente, observar integralmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que se refere à qualidade, segurança, adequação e responsabilidade pela execução dos serviços. A contratada será responsável pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, que venham a ser identificadas durante o prazo legal de garantia, nos termos do CDC e da legislação vigente. Sempre que aplicável, a contratada deverá prestar manutenção corretiva e assistência técnica, garantindo a adequada execução dos serviços e a conformidade com as normas técnicas pertinentes, bem como com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

Palmitos, 22 de janeiro de 2026

Carlos Schlemmer
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Franciele Cristina Sangalli Casaril
Secretária de Assistência Social

Daliane Nezello Colla Hann
Secretária da Saúde

Andréia Fadnni Schenatto
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Assinado de forma digital por GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Dados: 2026.01.22 14:34:09 -03'00'